



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 29/2013

PROJETO DE LEI N° 29/2013

Autoriza a doação de terreno ao ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, Centro Cívico, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador CARLOS ALBERTO RICHA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 1.807.391-9 SSP/PR e do CPF nº 541.917.509-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/Paraná, o imóvel caracterizado como Lote 26, subdivisão de Lote nº 40-C, 38-A-1, 40, 39-D, 39-E, 39-F, 38-C, 40-E e 40-F-1, com área de 4.000,00 m², nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Confronta com a Faixa de Domínio da Avenida Marechal Cordeiro de Farias, medindo 26,53 metros. LADO DIREITO: Pela Rua Gonçalves Ledo; daí segue por duas linhas secas: a primeira de rumo SE 58°31'19"NW. Medindo 49,88 metros e a segunda com o rumo de SW 32°00'27"NE, medindo 48,03 metros, confronta com o lote nº 40-C, 38-A-1, 40, 39-D, 39-E, 39-F, 38-C, 40-E e 40-F-REM. LADO ESQUERDO: Por uma linha seca de rumo NE 05°34'SW, medindo 114,00 metros, confronta com o lote nº 25. FUNDOS: Por uma linha seca de rumo SE 84°24'17"NW, medindo 34,68 metros, confronta com o lote nº 40-C, 38-A-1, 40, 39-D, 39-E, 39-F, 38-C, 40-E e 40-F-REM, conforme matrícula nº 36.353.

Parágrafo Único - O imóvel a ser doado, descrito neste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, à construção, instalação e funcionamento da DELEGACIA CIDADÃ, ficando vedada a utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 2° - A partir da vigência desta Lei, terá o donatário o prazo de 01 (um) ano para dar início às obras previstas, sob pena de revogação da doação, por Ato expedido pelo Poder Executivo, e a conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3° - As despesas com a escritura pública de doação correrão por conta do Estado do Paraná.

Art. 4° - As condições estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1° e no Art. 2° desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgado ao donatário.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 29/2013

Art. 5º - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1º.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze (15/3/2013).

Luiz Carlos Gil  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 29/2013

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submetemos, à douta apreciação desse egrégio, em REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei nº 29/2013, que autoriza a doação de terreno ao ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências.

O projeto em apreço, que estamos encaminhando aos nobres edis, trata-se da doação de um terreno ao ESTADO DO PARANÁ, o qual destinar-se-á a construção, instalação e funcionamento da Delegacia Cidadã.

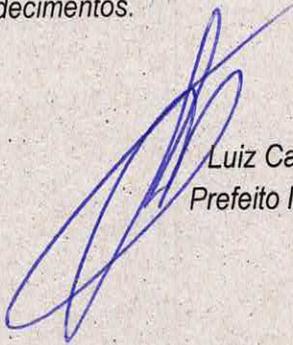
A Delegacia Cidadã, é um novo modelo de atendimento em delegacias no Paraná, com espaços específicos e reservados para separar vítimas de agressores e possibilidade de auxílio de assistentes sociais e psicólogos, quando necessário, tornando-se um conceito em segurança pública, com foco voltado para o atendimento rápido e eficiente ao cidadão.

Serão investidos na obra, valores variáveis entre 5 a 7 milhões de reais, distribuídos em aproximadamente 1.600m<sup>2</sup> de edificação.

Esclarecemos que anteriormente, o imóvel em questão também fora doado ao Estado do Paraná, através da Lei Municipal 1.780/2010, de 13/5/2010, para a construção, instalação e funcionamento da sede da Unidade Administrativa da 22ª Regional de Saúde do Município de Ivaiporã/PR, entretanto, por não serem iniciadas as obras em tempo previsto, a doação fora revogada através do Decreto 9.502/2012, de 27/6/2012. (segue cópia).

No ensejo, encaminhamos cópia da matrícula do imóvel a ser doado, bem como, mapa, memorial descritivo e imagem ilustrativa da edificação.

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.



Luiz Carlos Gil  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

## Estado do Paraná

PUBLICADA  
TRIBUNA DO NORTE

Em, 14/05/10

N.º 5778 Pág. ---

Caderno.

### LEI N° 1.780, DE 13 DE MAIO DE 2010

**Ementa:** Autoriza a doação de terreno ao ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, ao **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, Centro Cívico, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador ORLANDO PESSUTI, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 849.340 SSP/PR e do CPF nº 157.097.369-53, residente e domiciliado na Rua Boanerges de Menezes Caldas, nº 184- Bairro Boa Vista- Curitiba – Paraná, o imóvel caracterizado como Lote 26, subdivisão de Lote nº 40-C, 38-A-1, 40, 39-D, 39-E, 39-F, 38-C, 40-E e 40-F-1, com área de 4.000,00 m<sup>2</sup>, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Confronta com a Faixa de Domínio da Avenida Marechal Cordeiro de Farias, medindo 26.53 metros. **LADO DIREITO:** Pela Rua Gonçalves Ledo; daí segue por duas linhas secas: a primeira de rumo SE 58°31'19"NW. Medindo 49,88 metros e a segunda com o rumo de SW 32°00'27"NE, medindo 48,03 metros, confronta com o lote nº 40-C, 38-A-1, 40, 39-D, 39-E, 39-F, 38-C, 40-E e 40-F-REM. **LADO ESQUERDO:** Por uma linha seca de rumo NE 05°34'SW, medindo 114,00 metros, confronta com o lote nº 25. **FUNDOS:** Por uma linha seca de rumo SE 84°24'17"NW, medindo 34,68 metros, confronta com o lote nº 40-C, 38-A-1, 40, 39-D, 39-E, 39-F, 38-C, 40-E e 40-F-REM, conforme matrícula nº 36.353.

**Parágrafo Único** - O imóvel a ser doado, descrito neste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, à construção, instalação e funcionamento da sede da **UNIDADE ADMINISTRATIVA DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – PR E SUAS CORRELATAS**, ficando vedada a utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

**Art. 2º** - A partir da vigência desta Lei, terá o donatário o prazo de 01 (um) ano para dar início às obras previstas, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

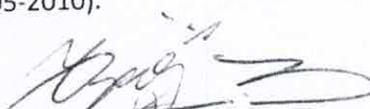
**Art. 3º** - As despesas com a escritura pública de doação correrão por conta do Estado do Paraná.

**Art. 4º** - As condições estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1º e no Art. 2º desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgado ao donatário.

**Art. 5º** - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1º.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dez (13-05-2010).

  
Cyro Fernandes Corrêa Junior  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1

PUBLICADA  
TRIBUNA DO NORTE

em 29 / 06 / 12

n.º 6.416 Pág. 5

Caderno:

## DECRETO Nº 9.502/2012

Revoga a doação conferida pela Lei Municipal nº 1.780, de 13 de maio de 2010, ao Estado do Paraná, revertendo, ao patrimônio do Município, o imóvel que especifica.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, Cyro Fernandes Corrêa Júnior, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto em art. 94, XII, da LOM – Lei Orgânica do Município de Ivaiporã/PR, e,

**CONSIDERANDO** que, o Município através da Lei Municipal nº 1.780/2010, realizara a doação, ao Estado do Paraná, do imóvel caracterizado como lote de terras nº 26, subdivisão de lote nº 40-C, 38-A-1, 40, 39-D, 39-E, 39-F, 38-C, 40-E e 40-F-1, com área de 4.000,00m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), situado neste Município, para a construção, instalação e funcionamento da sede da Unidade Administrativa da 22ª Regional de Saúde do Município de Ivaiporã/PR e suas correlatas;

**CONSIDERANDO** que, em vista do exposto, o Estado deixara de cumprir com a finalidade para a qual lhe fora doado, infringindo assim o disposto em art. 2º da Lei Municipal nº 1.780/2010,

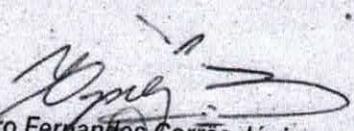
### DECRETA:

**Art. 1º** Revoga a doação conferida pela Lei Municipal nº 1.780/2010, do terreno denominado como lote de terras nº 26, subdivisão de lote nº 40-C, 38-A-1, 40, 39-D, 39-E, 39-F, 38-C, 40-E e 40-F-1, com área de 4.000,00m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), situado neste Município, ao Estado do Paraná, conforme prevê o art. 2º do mesmo diploma.

**Parágrafo único.** Em decorrência do contido no *caput* deste artigo, o imóvel reverte-se ao patrimônio do Município.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (27/6/2012).

  
Cyro Fernandes Corrêa Júnior  
Prefeito Municipal



Matrícula

36.353

Folha

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 26/Março/2010

de 28

Oficial, *Gisele Alves*

**IMÓVEL:** LOTE DE TERRAS nº 26 (vinte e seis), subdivisão do Lote nº 40-C, 38-A-1, 40, 39-D, 39-E, 39-F, 38-C, 40-E e 40-F-1 (quarenta-ce, trinta e oito-a-um, quarenta, trinta e nove-de, trinta e nove-e, trinta e nove-efe, trinta e oito-ce, quarenta-e e quarenta-efe-um), com a área de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), situado no perímetro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: **FRENTE:** Confronta com a Faixa de Domínio da **Avenida Marechal Cordeiro de Farias**, medindo 26,53 metros; **LADO DIREITO:** Pela **Rua Gonçalves Ledo**; daí segue por duas linhas secas: a primeira de rumo SE 58°31'19"NW, medindo 49,88 metros e a segunda com o rumo de SW 32°00'27"NE, medindo 48,03 metros, confronta com o lote nº 40-C, 38-A-1, 40, 39-D, 39-E, 39-F, 38-C, 40-E e 40-F-REM; **LADO ESQUERDO:** Por uma linha seca de rumo NE 05°34'SW, medindo 114,00 metros, confronta com o lote nº 25; **FUNDOS:** Por uma linha seca de rumo SE 84°24'17"NW, medindo 34,68 metros, confronta com o lote nº 40-C, 38-A-1, 40, 39-D, 39-E, 39-F, 38-C, 40-E e 40-F-REM.

**PROPRIETÁRIO:** **LADISLAO GIL FERNANDEZ**, brasileiro, comerciante, CI.RG nº 317.067-5/PR, CPF/MF nº 127.991.499-87, casado pelo Regime de Comunhão de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, com **CARMEN BROGGI GIL**, brasileira, do lar, CI.RG nº 649.923-6/PR, CPF/MF nº 452.088.599-04, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 1.380, Ivaiporã, PR.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 36.158, deste Ofício.

Dou fé. Em data de 28 de Abril de 2.010.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

**R-01-MAT. 36.353 - PROT. 169.723 de 27/05/2010**

**PERMUTA.**

**OUTORGANTES PERMUTANTES:** **LADISLAO GIL FERNANDEZ** e sua esposa **CARMEN BROGGI GIL**, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, empresário, CI.RG nº 317.067-5/PR, CPF/MF nº 127.991.499-87, ela brasileira, empresária, CI.RG nº 649.923-6/PR, CPF/MF nº 452.088.599-04, residentes e domiciliados à Avenida Paraná, nº 1.380, Ivaiporã, PR.

**OUTORGADO PERMUTADO:** **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 75.741.330/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR, neste ato representado pelo Prefeito **Cyro Fernandes Correa Junior**, brasileiro, casado, professor, C.I.RG nº 4.327.125-3/PR, CPF/MF nº 727.260.329-15, residente e domiciliado à Rua Social, nº 115, Ivaiporã, PR.

**TÍTULO:** Permuta. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Continua no verso

*Sela Sava*

CONFERE COM O ORIGINAL

*Gisele*  
GISELE BARALDI MARTINS  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



Matrícula

36.353

Folha

2

UNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Oficial, *Gisele Alves*

Grasiela Rocha, às fls. 153 à 155, livro nº 353-N. VALOR: R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais). **CONDIÇÕES:** A presente Doação destinar-se-á, única e exclusivamente à construção, instalação e funcionamento da sede da UNIDADE ADMINISTRATIVA DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ - PR E SUAS CORRELATAS, ficando vedada a sua utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades; O Outorgado Donatário Estado do Paraná, através de seu representante legal Orlando Pessuti, declara estar ciente que a partir da data da vigência da Lei Municipal nº 1.780, de 13 de Maio de 2.010, terá o Donatário o prazo de 01 (um) ano para dar início às obras previstas, sob pena de revogação da presente Doação, juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da Escritura. O Outorgante Doador, através de seu representante legal, declara que as ações referidas na Certidão Positiva, expedida pelo Cartório Distribuidor e Anexos desta Comarca, não impedem a alienação do imóvel objeto do contrato e nem tampouco repercutirão na validade ou na eficácia do presente negócio jurídico. Imune do recolhimento ITCMD, conforme Artigo 150, VI e §§ 2º ao 4º da Constituição Federal; e Código Tributário Nacional, Artigo 9º, IV e 147, I, da redação da Lei Complementar 104/2001. Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob nº 146/2010. Apresentou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Receita Federal sob nº 039562009-14023030, emitida em data de 16/12/2009. Apresentou Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, emitida em data de 03/05/2010. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme item 19, alínea b, Artigo 2º da Lei nº 14.596, de 27 de Dezembro de 2.004. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 05/2.010. Isento de Custas. Dou fé. Em data de 17 de Junho de 2.010.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº  
APSC.

**CERTIDÃO**  
CERTIFICADA, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6015 de 21/12/73, alterada p/ 6212 de 30/06/75, a presente FOTOCOPIA é reprodução fiel da Matrícula nº \_\_\_\_\_ e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

21 FEV. 2013

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

GISELE ALVES  
 ALCEBIADES ALVES FILHO  
 MARA REGINA ALVES DA SILVA  
 NILZA IOLANDA BELO DE SOUZA

Escreventes Juramentados



SERVENTIA DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

*Bel. Gisele Alves - Oficial*  
*Alcebiades Alves Filho*  
*Mara Regina Alves da Silva*  
*Nilza Iolanda Belo de Souza*  
Escreventes Juramentados

CONFERE COM O ORIGINAL

*Gmf*  
GISELE BARALDI MARTINS  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

# MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ  
ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 26

SUBDIVISÃO DO LOTE : 40-C,38-A-1,40,39-D,39-E,39-F,  
38-C,40-E e 40-F-1

ÁREA: 4.000,00 M2

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**FRENTE:** Confronta com a Faixa de Dominio da Avenida Marechal Cordeiro de Farias, medindo 26,53 metros.

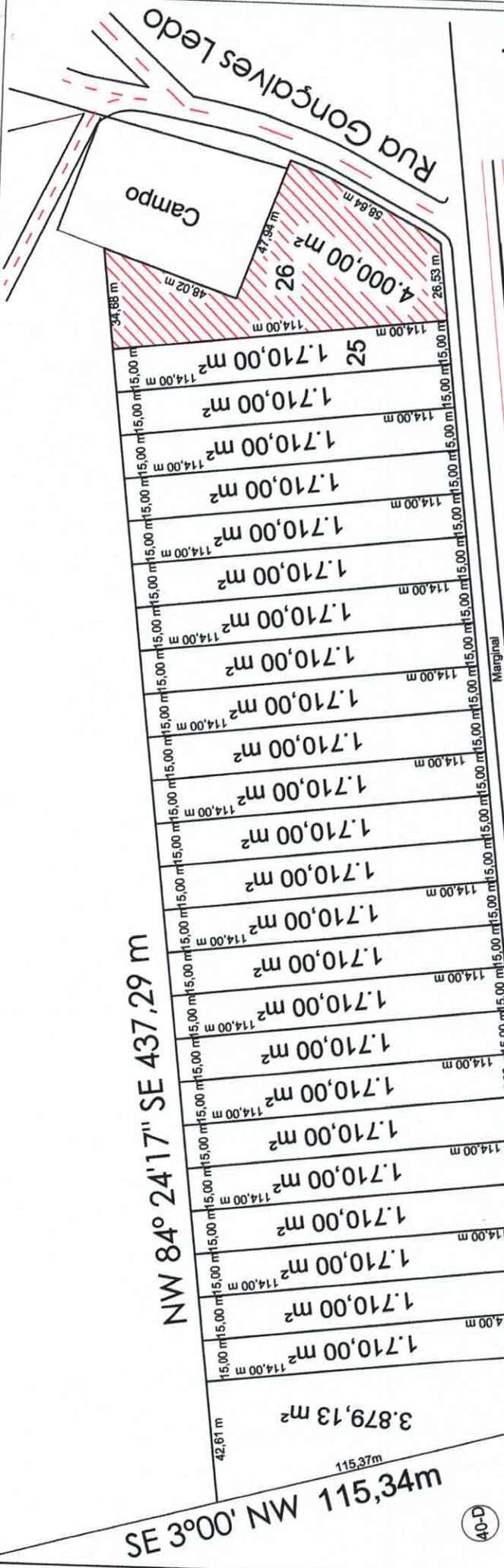
**FUNDOS:** Por uma linha seca de rumo SE 84°24'17" NW, medindo 34,68 metros, confronta com o lote nº 40-C, 38-A-1,40,39-D,39-F,38-C,40-E e 40-F-REM.

**LADO DIREITO:** Pela Rua Gonçalves Ledo, dai segue por duas linhas secas: a primeira de rumo SE 58°31'19" NW, medindo 49,88 metros e a segunda com rumo de SW 32°00'27" NE, medindo 48,03 metros, confronta com o lote nº 40-C, 38-A-1,40,39-D,39-F,38-C,40-E e 40-F-REM.

**LADO ESQUERDO:** Por uma linha seca de rumo NE 05°34' SW, medindo 114,00 metros, confronta com o lote nº 25.

Ivaiporã, 14 de março de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSIMAR PICINATO**  
RESP. TÉCNICO  
CREA-PR 98575/TD



Av. Marechal C. Farias

SITUAÇÃO	PROJETO TOPOGRAFICO		Nº FL Única
	<p>OBRA: Lote nº 26 SUBDIVISÃO DO LOTE (40-C, 38-A-1, 40, 39-D, 39-E, 39-F, 38-C, 40-E e 40-F)-1</p> <p>LOCAL: Gleba Pindaúva - Seção "C" - 1ª Parte</p>		ÁREA: 48.919,13 m²
<p><b>Josimar Piemato</b> Topógrafo - CPF 468.956.559-72 CREA-PR 98576/TD</p>		MUNICÍPIO: Ivaiporã - Paraná	
Desenhista: Maia		<p>DATA: 03/2013 ESCALA: 1:2.000</p>	

Latitude: 24°14'01"  
Longitude: 51°41'40"

40-D





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 29/2013

**Súmula:** Autoriza a doação de terreno ao ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências.

#### PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que trata de doação de um terreno ao ESTADO DO PARANÁ, o qual destinar-se-á a construção, instalação e funcionamento da Delegacia Cidadã, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

  
José Aparecido Péres

  
Sebastião Bonfim Matos

  
Fábio Rocha de Moraes



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.**

## **PROJETO DE LEI Nº 29/2013**

**Súmula:** Autoriza a doação de terreno ao ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências.

### **PARECER :**

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que trata de doação de um terreno ao ESTADO DO PARANÁ, o qual destinar-se-á a construção, instalação e funcionamento da Delegacia Cidadã, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

  
Ailton Stipp Kulcamp

Eder Lopes Bueno

  
Ilson Donizete Gagliano



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2013

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

### CONVOCA :

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 02 de abril de 2013, às 17:30 horas, para ser apreciada a seguinte matéria:

01 – Projeto de Lei nº 24/2013 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

02 – Projeto de Lei nº 29/2013 do Executivo Municipal, Súmula: Autoriza a doação de terreno ao ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Edivaldo Aparecido Montanheri  
Presidente

José Aparecido Peres  
1º Secretário

### Cientes:

Sebastião Bonfim Matos

Fábio Rocha de Moraes

Nader Maciel

Fernando Rodrigues Dorta

Ilson Donizete Gagliano

Eder Lopes Bueno

Ailton Stipp Kulcamp